

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 852/2019

13/06/19

Hora 10.23 Resp: [assinatura]

## PROJETO LEI N°1755/2.019.

**DATA: 12 de Junho de 2.019.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 104.951,34(Cento e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS</b>	
<b>07.02 – Departamento de Serviço Urbanos</b>	
<b>15.451.0003.2.068 – Manutenção de Praças</b>	
4.4.90.52.00 – 3.501 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.951,34
4.4.90.52.00 – 1.501 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – 1.504 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
<b>09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
<b>09.01 – Secretaria de Esporte</b>	
<b>27.812.0009.2.050 – Esporte e Recreação</b>	
4.4.90.51.00 – 1.504 – Obras e Instalações	R\$ 71.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 104.951,34</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§1º O valor de R\$ 1.000,00(Um mil Reais) de tendência de excesso de arrecadação verificado para a fonte de Receita 1.501 - receita de alienação de ativo.

§2º O Valor de R\$ 22.951,34(vinte e Dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), o Superávit Financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos.

§3º O Valor de R\$ 81.000,00(Oitenta e um mil Reais) de anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS</b>	
<b>07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal</b>	
<b>26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estrada e Vias</b>	
(345) 3.3.90.30 – 1.504 – Material de Consumo	R\$ 81.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 81.000,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

---

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei 1663/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 12 de Junho de 2019.



Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251, Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

## PARECER JURÍDICO - Nº 339/2018

Câmara Municipal de Cruz Machado  
Protocolo Nº 122/19  
13/06/19  
Hora 10.24 Resp: [assinatura]

### PROPOSITURA

Projeto de Lei sob nº 1755/2019 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. Euclides Pasa.

### ASSUNTO

O referido projeto dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial.

### RELATÓRIO

O Departamento Jurídico foi consultado quanto à apreciação do presente projeto, o qual trata de abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 104.951,34 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), para fins de suplementação.

Conclui-se que o referido projeto atende perfeitamente os parâmetros legais, sendo previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a qual dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, a propósito reza o Art. 43, parágrafo primeiro da Lei 4320/64:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) proveniente de excesso de arrecadação, R\$ 22.951,34 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) decorrente de superávit financeiro e o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) de anulação total ou parcial.

Reportamos ao art. 42 da Lei Federal 4320/64, o qual dispõe:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



## ***Prefeitura Municipal de Cruz Machado***

Av. Vitória, 251, Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de autorização Legislativa e a expedição de decreto emanado do poder Executivo.

Desta forma cumpre-se ressaltar e manifestar-se sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela, tendo em vista que o mesmo está em plena consonância com a legislação pertinente a matéria. Diante disso, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal, e está apta, para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, 13 de junho de 2019.

  
**SUSANE LEA KONELL**  
**OAB/PR 16.474**

## PARECER CONTÁBIL 184/2019

Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal, para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1755/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O referido Projeto de Lei destina dotações orçamentárias para a execução de emendas parlamentares do exercício financeiro de 2018.

Tendo em vista que o Projeto de Lei 1740/2019 o qual gerou a Lei 1663/2019, por um erro material no art 1º, na descrição de órgão e unidade do quadro a ser suplementado, faz-se necessário uma nova apreciação por essa casa de Lei, projeto corrigido 1755/2019.

Certifico que há recursos financeiros para a Abertura de Credito Adicional Especial, em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, especificada abaixo:

Recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2018.

Fonte	Saldo Disponível	Valor Solicitado
501 - Receita De Alienação De Ativo	R\$ 22.951,34	R\$ 22.951,34
<b>Total</b>		<b>R\$ 22.951,34</b>

Recursos de Excesso de Arrecadação por Tendência:

Rubricas	Fonte	Excesso de Arrecadação
Remuneração de depósitos Bancários Alienação de Bens	1.504	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>

Recurso de Anulação Parcial das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
345	07.01	2.010	3.3.90.30	1.504	R\$ 1.974.569,87	R\$ 81.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 81.000,00</b>

Cruz Machado, 12 de Junho de 2019.

  
Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC:PR-056342/O-8